

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2017000043248

Resolução CONSEMA 368/2017

Julga os recursos administrativos, acolhendo as conclusões da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO sua competência recursal estabelecida no inciso III do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO o regramento do cabimento e tempestividade de tais recursos constantes da Resolução CONSEMA 350/2017 e do art. 118 da Lei Estadual 11.520/2000;

CONSIDERANDO a análise e os fundamentos do processo administrativo lançado pela Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;

Resolve:

Art. 1º Julgar os recursos administrativos na forma que segue:

Processo Administrativo nº 5887-0500/14-9, Eleandro Roso: pela intempestividade do recurso, conforme parecer de fls. 74/75;

Processo Administrativo nº 6463-0500/15-7, Rene Balestro: pelo não conhecimento do recurso, pelo não cabimento no art. 1º da Resolução 350/2017, conforme parecer de fls. 106/111 e ata da 158ª reunião ordinária da CTP de Assuntos Jurídicos;

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA

Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável